

NUGEPNAC 13

Boletim Informativo

29ª EDIÇÃO

SEMANA DE 16 A 25 DE SETEMBRO DE 2025

Recursos submetidos à sistemática de Repercussão Geral, Casos Repetitivos e Assunção de Competência em Tramitação

***Ações de interesse da Justiça do Trabalho**

BOLETIM COMPLETO



TRT 13ª REGIÃO

[INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS](#)

[INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA](#)

[INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE](#)



STF

[RECURSO EXTRAORDINÁRIO](#)

[SUSPENSÃO NACIONAL DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS](#)

[ADI, ADC E ADPF](#)



STJ

[RECURSO ESPECIAL REPETITIVO](#)



TST

[INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TST](#)

[INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS NO TST](#)

[INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NO TST](#)

[RECURSO DE REVISTA REPETITIVO](#)

****Para ter acesso ao acervo completo de precedentes qualificados de interesse da Justiça do Trabalho em tramitação, clique nas opções acima elencadas.**

VERSÃO RESUMIDA

TRT13

[IRDR 0000872-56.2025.5.13.0000](#) - TEMA 12

- 19.09.2025 Proferido despacho.
- 24.09.2025 **Arquivados os autos definitivamente**

[IAC 0001360-64.2024.5.13.0026](#) - TEMA 10

- 15.09.2025 Proferido despacho
- 18.09.2025 Expedido(a) intimação a(o) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

[IAC 0000198-03.2025.5.13.0025](#) - TEMA 11 - **NOVO INCIDENTE**

- 17.09.2025 Proferido despacho.
- 18.09.2025 Alterada a classe processual de Recurso Ordinário Trabalhista (1009) para Incidente de Assunção de Competência (12087)
- 18.09.2025 Expedido(a) intimação a(o) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

[IAC 0001537-72.2025.5.13.0000](#) - TEMA 12 - **NOVO INCIDENTE**

- 18.09.2025 Instaurado o IAC
- 18.09.2025 Redistribuído por dependência/prevenção por determinação judicial
- 19.09.2023 Conclusos os autos para despacho a WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
- 23.09.2025 Expedido(a) intimação a(o) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
- 25.09.2025 Recebidos os autos para incluir em pauta
- 26.09.2025 **Incluído em pauta o processo para 07/10/2025 08:30 SALA WM ()**
- 26.09.2025 Disponibilizado (a) o(a) Pauta de Julgamento no Diário da Justiça Eletrônico do dia

STF

[RE 631363](#) - TEMA 284

- 24.09.2025 Proferido despacho pelo Min Gilmar Mendes: "Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração constantes do eDOC 734, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil."
- 25.09.2025 Publicação, DJE

[RE 632212](#) - TEMA 285

- 23.09.2025 Proferido despacho pelo Min Gilmar Mendes: "Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração constantes dos eDOCs 969 e 971, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se."
- 24.09.2025 Publicação, DJE

[RE 1072485](#) - TEMA 985

- 24.09.2025 **Transitado(a) em julgado**
- 24.09.2025 Baixa definitiva dos autos, Guia nº: 31769/2025 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
- 24.09.2025 Processo recebido na origem TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RE 1387795 – TEMA 1232

- 24.09.2025 Inclua-se em pauta – minuta extraída
- TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL – Julgamento Virtual: Mérito Incluído na lista 776-2025.DT – **Agendado para: 03/10/2025 11:00 a 10/10/2025 – 23:59.**
- 25.09.2025 Pauta publicada no DJE – Plenário – DJE publicado em 25/09/2025. Divulgado em 24/09/2025.

RE 1446336 – TEMA 1291

- 18.09.2025 **Despacho MIN. EDSON FACHIN:** "A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (CNTTT), por meio da Petição 94736/2025 (eDOCs 378-390) solicita ingresso como amicus curiae, no presente processo. (...) admito o ingresso das entidades peticionárias, na condição de amici curiae, com base no disposto no artigo 138 do CPC, considerando os parâmetros supra mencionados e visando o enriquecimento do debate proposto nos autos, podendo, em consequência, apresentar memoriais e proferir sustentação oral, nos termos das inovações previstas na legislação de regência, atentando-se, ainda, para a redação do art. 131, § 5º, do RISTF, a qual dispõe: (...) À Secretaria para as anotações e demais providências necessárias."
- 18.09.2025 **Despacho MIN. EDSON FACHIN:** "Trata-se de recurso extraordinário interposto em face do acórdão da 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que manteve a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, cujo objeto é o reconhecimento da existência de vínculo empregatício de motorista de aplicativo com a empresa Uber do Brasil e Tecnologia Ltda. A 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho assentou que, diante do conjunto fático-probatório delineado pela Corte Regional, estão presentes os requisitos da existência de vínculo empregatício, conforme moldura legal constante dos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual finalizada em 2.3.2024, reputou constitucional a questão dos autos e incluiu o processo como Tema 1291 da sistemática da repercussão geral. Em 24.10.2024, convoquei Audiência Pública para "que sejam ouvidos, pormenorizadamente, as partes, as entidades já admitidas como amici curiae, assim como especialistas que quiserem se habilitar e que tenham conhecimento sobre o tema". A Audiência Pública foi realizada em 9.12.2024, com ampla participação das partes do processo, dos amici curiae, e de diversos especialistas. O registro e a documentação respectiva encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal do STF (<https://portal.stf.jus.br/audienciaPublica/audienciaPublica.asp?tipo=realizada>), sob registro de Audiência Pública nº 43. Cumpre, ademais, juntar aos autos eletrônicos deste processo a transcrição da Audiência Pública. À Secretaria para providenciar."
- 19.09.2025 Pauta publicada no DJE – Plenário / RE. DJE divulgado em 18/09/2025, publicado em 19/09/2025.
- 19.09.2025 Certidão – Certifico que a autuação dos presentes autos foi retificada para fazer constar como Amici Curiae, e seus respectivos representantes processuais Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (CNTTT) e Associação Nacional de Trabalhadores sem Vínculo de Emprego (SEEM).
- 23.09.2025 Conclusos ao(à) Relator(a)
- 23.09.2025 Despacho – À Secretaria Judiciária, para cumprimento do art. 75 do RISTF.
- 24.09.2025 Conclusos ao(à) Relator(a)
- 24.09.2025 Calendário de julgamento publicado no DJe DJe de 24/9/2025

ARE 1532603 – TEMA 1389

- 23.09.2025 Conclusos ao(à) Relator(a)
- 23.09.2025 **Despacho MIN. GILMAR MENDES:** "(...) Desnecessário referir-se à relevância da matéria cuja repercussão geral foi reconhecida, relativa à "Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade", questão de interesse nacional, com repercussão jurídica, econômica e social. No caso, tendo em vista a ampla representatividade dos postulantes, defiro os pedidos de ingresso na qualidade de amici curiae, para que possam intervir no feito, podendo apresentar memorial e proferir sustentação oral. Registro, desde já, que os requerentes interessados em participar da audiência pública, que será realizada no dia 6/10/2025, na condição de expositores, deverão manifestar-se no autos, no prazo de 5 dias, informando o nome do expositor e se a participação ocorrerá de forma presencial ou remota. À Secretaria, para as providências cabíveis. À Secretaria, para as providências cabíveis. Comunique-se com urgência. Publique-se"
- 23.09.2025 **Certidão** – Certifico que a autuação dos presentes autos foi retificada para fazer constar como amici curiae a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA – CNTI, a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS – C.N.P.L e a CONFEDERACAO NACIONAL DE SERVICOS – CNS.
- 24.09.2025 Publicação, DJE –Divulgado em 23/09/2025
- 25.09.2025 Conclusos ao(à) Relator(a)

ADPF 944

- 19.09.2025 Incluído no calendário de julgamento pelo Presidente –Data de Julgamento: 24/09/2025
- 22.09.2025 Calendário de julgamento publicado no DJe – DJe de 22/9/2025

ADI 7222

- 19.09.2025 Iniciado Julgamento Virtual – Iniciado Julgamento Virtual em 19 de Setembro de 2025 (Sexta-feira), às 11:00, ADI 7222 Mérito
- 19.09.2025 **Suspenso o julgamento** – Pedido de vista

STJ

Sem movimentações processuais relevantes no período.

TST

ArgInc-1001285-90.2019.5.02.0704

- 17.09.2025 **Conhecido o recurso e provido – Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 11, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo e declarar a interrupção da contagem do prazo prescricional sobre os pedidos elencados na petição inicial e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que se examine a pretensão da Reclamante, como entender de direito.
- 22.09.2025 Disponibilizado(a) acórdão no Diário da Justiça Eletrônico
- 23.09.2025 **Publicado acórdão**

RR-10169-57.2013.5.05.0024 – TEMA 9

- 15.09.2025 Transitado em Julgado em 15/09/2025
- 19.09.2025 Remetidos os Autos para Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região o TRT

RR – 0001010-80.2023.5.09.0654 – TEMA 110

- 16.09.2025 Proferido despacho de mero expediente determinando diversas providências.
- 18.09.2025 Disponibilizado (a) o(a) despacho no Diário da Justiça Eletrônico do dia 18/09/2025
- 18.09.2025 Publicado(a) o(a) despacho em 19/09/2025

RRAg 0020898-62.2023.5.04.0011 – TEMA 277

- 18.09.2025 Proferida a decisão determinando providências
- 22.09.2025 Disponibilizado (a) o(a) decisão monocrática no Diário da Justiça Eletrônico
- 22.09.2025 Publicado(a) o(a) decisão monocrática em 23/09/2025

RR – 0000254-24.2023.5.09.0411 – TEMA 280

- 16.09.2025 **Proferido o Acórdão fixando a Tese jurídica obrigatória**
- 17.09.2025 Disponibilizado (a) o(a) acórdão no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17/09/2025
- 17.09.2025 Publicado(a) o(a) acórdão em 18/09/2025

Acesse também outros informativos disponibilizados pelo Núcleo:

- [Tabela de Suspensões - Nacional e Regional](#)
- [Tabela Regional de Jurisprudência Uniformizada](#) - Incidentes regionais já julgados
- [Cartilha de Sobrestamento no PJE](#) - Processos alcançados por determinação de suspensão em precedente qualificado e a movimentação correspondente no PJE

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletiva - TRT 13ª Região

Dúvidas? Entre em contato conosco nugepnac@trt13.jus.br ou acesse
<https://www.trt13.jus.br/institucional/nugep/precedentes-e-demandas-repetitivas>